

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017**  
**Licitação Nº45 /2017**  
**Registro de preços nº 02/2017**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.615.515/0001-69, situada à Rua Deputado Júlio Redecker, nº 251 Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** - do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 495/2006 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis, bem como, as condições a seguir estabelecidas no presente Edital:

**1 – LOCAL, DATA E HORA**

- 1.1. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **14/06/2017, com início às 9 horas**, horário de Brasília – DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site, descrito no item 1.1, até as 08h30min do mesmo dia.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**2 – DO OBJETO**

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS**, nos quantitativos aproximados e especificações indicadas no Anexo I.
- 2.2. As empresas proponentes e os produtos cotados deverão atender, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:
  - 2.2.1. Ao estabelecido na Portaria nº 544/2012 do INMETRO, e suas atualizações, se houver;
  - 2.2.2. Não serão aceitos pneus com data de fabricação superior a 4 (quatro) meses, a contar do dia da entrega dos mesmos. A data de fabricação deverá constar no pneu, em alto relevo, bem como a marca e modelo do mesmo. Havendo codificação, o pneu deverá vir acompanhado de tabela com respectivos significados;
  - 2.2.3. Somente serão aceitos pneus com o logotipo do INMETRO/OCP (Organização Certificadora do Produto) em alto relevo, não sendo permitida a apresentação através de adesivo de contato, que é de fácil adulteração e difícil averiguação de autenticidade;
  - 2.2.4. No final da vida útil do produto, o fornecedor compromete-se a retirar o pneu descartado e dar uma destinação final, conforme estabelecido pelas normas específicas do INMETRO e no artigo 3º, XII da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010 (Logística Reversa), ou ainda outra legislação específica de tratamento de resíduos indicada, se houver. O fornecedor será informado e terá um prazo de no máximo 60 (sessenta) dias para retirada das carcaças residuais (pneu descartado) no local indicado;
  - 2.2.5.. A licitante vencedora ficará responsável pela substituição, toda vez que os mesmos não atenderem as exigências do presente Edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após sua ocorrência, ficando ainda sujeita as demais penalidades legais;
  - 2.2.6. A licitante vencedora deverá apresentar **Certificado do Fabricante, emitido pelo IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis**, no ato da apresentação da proposta;

2.2.8. Na proposta deverão constar o nome do fabricante e o modelo de cada item ofertado, sendo aceita somente a indicação de um fabricante para cada item;

2.2.9.. A garantia mínima dos pneus deverá ser de 05 (cinco) anos, contra vícios de fabricação;

2.2.10. A garantia mínima das câmaras e protetores deverá ser de 03 (três) anos, contra vícios de fabricação;

2.2.11. A proposta financeira deverá vir acompanhada de prospecto ou catálogo do fabricante, que comprove a veracidade dos produtos ofertados (em todos os itens e lotes cotados), em linguagem clara, objetiva e em **língua portuguesa**, sendo a aprovação desses, fator limitante para aceitação da proposta e adjudicação dos valores.

2.3. As quantidades são máximas, podendo, no entanto a Administração não fazer uso da totalidade ou ainda, poderá crescer o quantitativo respeitados os limites legais da Lei nº 8.666/93.

2.4 – As quantidades a serem utilizadas serão definidas através de autorização, que só poderá ser emitida no prazo de validade do registro de preços correspondente, o que neste caso é 12 meses após a homologação do certame.

**2.5 - A entrega deverá ocorrer de acordo com a necessidade do almoxarifado, mediante formalização de pedido escrito dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços. O prazo para a entrega é de 10 (dez) dias contados da data da solicitação, no Almoxarifado, situada à Rua Deputado Júlio Redecker, nº 251 Centro, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h30minh e das 13h às 16h30minh, por conta do fornecedor vencedor.**

2.6 – Não é obrigatório cotar preços para todos os itens. Todavia, os preços cotados serão considerados **com até 2 (duas) casas após a vírgula.**

2.7 - No valor apresentado em proposta, deverão estar inclusas todas as despesas com fretes de entrega.

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

3.1 Poderá participar deste Pregão, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, e estiver devidamente credenciada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.1.3 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de TABAÍ, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2.1. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

#### **4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas, indicando **VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL PARA CADA ITEM OBJETO DO EDITAL.**

4.1.1. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos.

4.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da sessão deste pregão, excluindo o dia do início e incluindo o do vencimento.

4.4. Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídos todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os materiais ofertados, inclusive frete posto no local.

#### **5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. O início da sessão pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 5450/2005, com a divulgação da melhor proposta de preços recebida, que deverá estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimentos detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

5.2. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação de seu detentor.

5.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM**, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.1. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema..

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.5. A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro através de encaminhamento de aviso de fechamento dos lances, quando então será aberto prazo aleatório de até 30 minutos, desconhecido por todos, findo o qual será a sessão encerrada.

5.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

5.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

5.9. Após, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no **item 7** e sub-itens, através dos documentos originais, cópias autenticadas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, via sedex.

5.10. Os documentos deverão estar dentro de envelope lacrado, contendo em sua parte externa:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ**  
**A/C PREGOEIRO JULIANO BASTOS**  
**Rua Deputado Júlio Redecker, nº 251, Centro, Tabai/RS**  
**Cep 95863-000**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**ENDEREÇO**

- 5.11. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado, não sendo necessário enviar documentação via fax ou email.
- 5.12. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.
- 5.13. A NÃO entrega de todos os documentos exigidos para habilitação no prazo do item 5.9, acarretará na inabilitação do licitante sem aviso prévio.
- 5.14. O fornecedor deverá manter-se informado a respeito do recebimento da documentação de habilitação pela Prefeitura de Tabai enviada através dos correios juntamente com o Pregoeiro responsável através do telefone (51) 3614-0115, sob pena de não ter o direito de reclamações posteriores em torno do atraso ou ausência dos documentos no tempo hábil no setor.
- 5.15. As empresas que apresentarem pedido de desistência de proposta ou lance após a fase de disputa, bem como as que não encaminharem a documentação exigida para habilitação, estarão sujeitas a PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para apuração de suas condutas na participação do certame, e a consequente aplicação das penalidades previstas no ato convocatório e da legislação vigente.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 6.1. Após análise e aceitação da proposta, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do valor.
- 6.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 6.2.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.
- 6.3. Havendo conveniência da Administração, poderá ser solicitado, a qualquer tempo, testes, análises, bem como amostras dos produtos, cujas despesas correrão por conta do licitante.
- 6.4. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

- 7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) proposta de preços** com os valores reajustados àqueles encerrados no final da sessão ou, se houver, o valor da negociação.
- b) DECLARAÇÕES SUBSCRITAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, conforme Anexo III desse Edital:**

1. Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2. Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4. Não incorre nas demais condições impeditivas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

5. Tem pleno conhecimento do objeto licitado;

6. Concorde com todos os termos estabelecidos no edital;

7. Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

**c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

**d)** cédula de identidade do titular da empresa individual, dos sócios das sociedades civis ou comerciais e dos diretores das sociedades anônimas e registro comercial, no caso de empresa individual;

**e)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

**f)** certificado de Regularidade do FGTS;

**g)** Certidão Negativa Débito Municipal, do domicílio da empresa;

**h)** Certidão Negativa da Receita Estadual;

**i)** Certidão Negativa de concordata e falência do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das Propostas a este edital;

**j)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

**l)** Comprovação fornecida pela Junta Comercial de que a empresa se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Micro Empreendedor Individual;

**m)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2. O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante

7.3. Quando da apresentação definitiva deverão os documentos ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis.

7.3.1. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais. Ressalva-se que cópias apresentadas em papel térmico de FAX não serão aceitas, nem tampouco autenticação de cópias pela via autenticada.

7.3.2. Certidões da Internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

7.4. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14).

7.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar também, declaração firmada pelo contador da empresa com data atual, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 7.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

7.7. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.8. O prazo de que trata o item 7.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10. A não manifestação ao solicitado no item 7.5 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06.

## **8 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, por meio de formulário eletrônico no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

8.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

9.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

9.3. A licitante, que manifestar a intenção de recurso motivadamente e o mesmo ter sido aceitos pelo pregoeiro, disporá do prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

9.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados via fax, correios ou entregues pessoalmente.

9.8. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. A adjudicação do objeto desta licitação será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **11 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Findo o processo licitatório, a **empresa vencedora** será convocada à assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá o modelo do **ANEXO V**, deste instrumento, observado o prazo de 03 (três) dias contados da convocação emitida pelo Setor de Compras, sob pena de decair do direito à contratação.

11.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

11.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 11.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item **15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** deste instrumento, reservando-se ao Município, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.**

## **12 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura**, computados nestes as eventuais prorrogações.

12.2. Se a **empresa vencedora** deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **13 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO**

13.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente por funcionário designado pela municipalidade para aceitação, confirmando estar de acordo com as especificações constantes deste Edital.

13.2. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos equipamentos fornecidos.

13.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos equipamentos, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

13.4. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração e Secretária Municipal da Saúde.

## **14 – DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE**

14.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;

14.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

14.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

14.5. Aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial, atualizado do contrato ou da nota de empenho;

14.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do contratado.

## **15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo facultado ao Município de Guaíba o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para atender ao objeto, após o exame da documentação pertinente;

15.2. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos:

### **I – Advertência – nos casos de:**

- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

### **II – Multas – administrativas, após regular processo administrativo:**

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento superior a 15 (quinze) dias: 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10 (dez por cento), conforme o caso e as razões;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 5%(cinco por cento);
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

### **III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:**

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;
- b) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: até 2 (dois) anos;

**IV – Declaração de inidoneidade** para licitar o contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**V – As multas** poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**VI – Ocorrendo** atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20%(vinte por cento) sobre o



valor total do contrato.

**VII - Da abertura** de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**VIII - Da aplicação** da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

**IX - As penalidades** serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

**X - As multas aplicadas não impedem** o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

## **16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 2.004 – Combustíveis e manutenção de veículos

Categoria econômica: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – 1 – Material de consumo

Órgão: Secretaria Municipal da Agricultura, Reflorestamento e Desenvolvimento Rural

Projeto Atividade: 2.013 – Combustíveis e manutenção de veículos

Categoria econômica: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – 100 – Material de consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito

Projeto Atividade: 2.017 – Combustíveis e manutenção de veículos

Categoria econômica: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – 124 – Material de consumo

Órgão: Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo

Projeto Atividade: 2.170 – Combustíveis e manutenção de veículos

Categoria econômica: 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 – 270 – Material de consumo

Projeto Atividade: 2.036 – Convênio FNDE – Salário Educação

Categoria econômica: 3.3.90.30.00.00.00.00.1003 – 287 – Material de consumo

Órgão: Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Projeto Atividade: 2.071 – Combustíveis e manutenção de veículos

Categoria econômica: 3.3.90.30.00.00.00.00.0040 – 482 – Material de consumo

Projeto Atividade: 2.083 – Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária

Categoria econômica: 3.3.90.30.00.00.00.00.4710 – 568 – Material de consumo

## **17 - DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o ACEITE definitivo, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais e a tramitação do Processo para instrução e liquidação junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal.

17.2. Não será efetuado qualquer pagamento a licitante (s) vencedora(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.3. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

## **18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

18.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

18.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **19. DOS ANEXOS**

19.1. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

**ANEXO I – OBJETO**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

**ANEXO III – MODELO DAS DECLARAÇÕES**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONTADOR**

**ANEXO V – MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. O presente Edital, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

20.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido contrário.

20.4. A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

20.5. Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

20.6. O edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de TABAÍ, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, telefone (51) 3614-0115 E 999529190 e e-mail: [licitacoes@tabai.rs.gov.br](mailto:licitacoes@tabai.rs.gov.br)

20.7. Integram este edital de Pregão Eletrônico:

Tabaí, 31 de maio de 2017.

**ARSERNIO PEREIRA CARDOSO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS**

Os produtos devem ser fornecidos de acordo com as especificações a seguir.

Item	Quant.	Unidade	Discriminação	(R\$)	
				Unitário	Global
01	20	UN.	PNEU NOVO 1000X20 LISO, CARCAÇA DIAGONAL, ALTA RESISTÊNCIA.		
02	20	UN.	PNEU NOVO 1000X20 BORRACHUDO, CARCAÇA DIAGONAL, ALTA RESISTÊNCIA.		
03	10	UN.	PNEU NOVO 1000R20 LISO, CARCAÇA RADIAL, ALTA RESISTÊNCIA.		
04	12	UN.	PNEU NOVO 1000R20 BORRACHUDO, CARCAÇA RADIAL, ALTA RESISTÊNCIA.		
05	20	UN.	PNEU NOVO 295/80 R22.5 LISO, CARCAÇA RADIAL, ALTA RESISTÊNCIA.		
06	20	UN	PNEU NOVO 295/80 R22.5 BORRACHUDO CARCAÇA RADIAL, ALTA RESISTÊNCIA		
07	40	UN	PNEU NOVO 175/70 R13 CARCAÇA RADIAL, ALTA RESISTÊNCIA		
08	30	UN	PNEU NOVO 175/70 R14 CARCAÇA RADIAL, ALTA RESISTÊNCIA.		
09	20	UN	PNEU NOVO 205/75 R16 CARCAÇA RADIAL, ALTA RESISTÊNCIA		
10	10	UN	PNEU NOVO 195/70 R15 CARCAÇA RADIAL, ALTA RESISTÊNCIA		
11	10	UN	PNEU NOVO 225/75 R16 CARCAÇA RADIAL, ALTA RESISTÊNCIA		
12	10	UN	PNEU NOVO 235/70 R16 CARCAÇA RADIAL, ALTA RESISTÊNCIA		
13	40	UN	PNEU NOVO 750X16 BORRACHUDO CARCAÇA DIAGONAL, ALTA RESISTÊNCIA		
14	30	UN	PNEU NOVO 750X16 LISO CARCAÇA DIAGONAL, ALTA RESISTÊNCIA.		
15	20	UN	PNEU NOVO 185 R14 CARCAÇA DIAGONAL ALTA RESISTÊNCIA.		
16	10	UN	PNEU NOVO 19.5X24 L2 12 LONAS CARCAÇA DIAGONAL, ALTA RESISTÊNCIA.		
17	10	UN	PNEU NOVO 17.5X25 L2 16 LONAS CARCAÇA DIAGONAL, ALTA RESISTÊNCIA.		

18	10	UN	PNEU NOVO 1400X24 L2 16 LONAS CARÇAÇA DIAGONAL, ALTA RESISTÊNCIA		
19	10	UN	PNEU NOVO 18.4X30 TM 95 10 LONAS CARÇAÇA DIAGONAL, ALTA RESISTÊNCIA.		
20	10	UN	PNEU NOVO 600 R16 RAIADO (TRIRAIADO) CARÇAÇA DIAGONAL ALTA RESISTÊNCIA.		
21	10	UN	PNEU NOVO 12.4X24 TM 95 10 LONAS CARÇAÇA DIAGONAL ALTA RESISTÊNCIA.		
22	10	UM	PNEU NOVO 14.9X24 TM 95 10 LONAS CARÇAÇA DIAGONAL, ALTA RESISTÊNCIA.		
23	20	UN	PNEU NOVO 12X16.5 G2 12 LONAS CARÇAÇA DIAGONAL, ALTA RESISTÊNCIA.		
24	20	UN	CÂMARA DE AR 1000X20 REFORÇADA		
25	30	UN	CÂMARA DE AR 750X16 REFORÇADA		
26	20	UN	CÂMARA DE AR 1400X24 REFORÇADA		
27	20	UN	CÂMARA DE AR 14.9X24 REFORÇADA		
28	20	UN	CÂMARA DE AR 19.5X24 REFORÇADA		
29	20	UN	CÂMARA DE AR 18.4X30 REFORÇADA		
30	30	UN	CÂMARA DE AR 12X16.5 REFORÇADA		
31	20	UN	PROTETOR 1000X20		
32	20	UN	PROTETOR 750X16		

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017**

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

FORNECEDOR:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
TELEFONE:	
EMAIL:	
DADOS BANCÁRIOS:	
REPRESENTANTE LEGAL	

**IMPORTANTE:**

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que o fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
3. Dúvidas quanto a este processo licitatório poderão ser dirimidas até 24 horas antes da Sessão de Julgamento, na Sede da Prefeitura Municipal, ou pelo fone (51) 36140122.

**4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:**

Item	Quant.	Unidade	Discriminação	(R\$)	
				Unitário	Global
01	20	UN.	PNEU NOVO 1000X20 LISO, CARCAÇA DIAGONAL, ALTA RESISTÊNCIA.		
02	20	UN.	PNEU NOVO 1000X20 BORRACHUDO, CARCAÇA DIAGONAL, ALTA RESISTÊNCIA.		
03	10	UN.	PNEU NOVO 1000R20 LISO, CARCAÇA RADIAL, ALTA RESISTÊNCIA.		
04	12	UN.	PNEU NOVO 1000R20 BORRACHUDO, CARCAÇA RADIAL, ALTA RESISTÊNCIA.		
05	20	UN.	PNEU NOVO 295/80 R22.5 LISO, CARCAÇA RADIAL, ALTA RESISTÊNCIA.		
06	20	UN	PNEU NOVO 295/80 R22.5 BORRACHUDO CARCAÇA RADIAL, ALTA RESISTÊNCIA		
07	40	UN	PNEU NOVO 175/70 R13 CARCAÇA RADIAL, ALTA RESISTÊNCIA		
08	30	UN	PNEU NOVO 175/70 R14 CARCAÇA RADIAL, ALTA RESISTÊNCIA.		
09	20	UN	PNEU NOVO 205/75 R16 CARCAÇA RADIAL, ALTA RESISTÊNCIA		
10	10	UN	PNEU NOVO 195/70 R15 CARCAÇA RADIAL, ALTA RESISTÊNCIA		

11	10	UN	PNEU NOVO 225/75 R16 CARÇAÇA RADIAL, ALTA RESISTÊNCIA		
12	10	UN	PNEU NOVO 235/70 R16 CARÇAÇA RADIAL, ALTA RESISTÊNCIA		
13	40	UN	PNEU NOVO 750X16 BARRACHUDO CARÇAÇA DIAGONAL, ALTA RESISTÊNCIA		
14	30	UN	PNEU NOVO 750X16 LISO CARÇAÇA DIAGONAL, ALTA RESISTÊNCIA.		
15	20	UN	PNEU NOVO 185 R14 CARÇAÇA DIAGONAL ALTA RESISTÊNCIA.		
16	10	UN	PNEU NOVO 19.5X24 L2 12 LONAS CARÇAÇA DIAGONAL, ALTA RESISTÊNCIA.		
17	10	UN	PNEU NOVO 17.5X25 L2 16 LONAS CARÇAÇA DIAGONAL, ALTA RESISTÊNCIA.		
18	10	UN	PNEU NOVO 1400X24 L2 16 LONAS CARÇAÇA DIAGONAL, ALTA RESISTÊNCIA		
19	10	UN	PNEU NOVO 18.4X30 TM 95 10 LONAS CARÇAÇA DIAGONAL, ALTA RESISTÊNCIA.		
20	10	UN	PNEU NOVO 600 R16 RAIADO (TRIRAIADO) CARÇAÇA DIAGONAL ALTA RESISTÊNCIA.		
21	10	UN	PNEU NOVO 12.4X24 TM 95 10 LONAS CARÇAÇA DIAGONAL ALTA RESISTÊNCIA.		
22	10	UM	PNEU NOVO 14.9X24 TM 95 10 LONAS CARÇAÇA DIAGONAL, ALTA RESISTÊNCIA.		
23	20	UN	PNEU NOVO 12X16.5 G2 12 LONAS CARÇAÇA DIAGONAL, ALTA RESISTÊNCIA.		
24	20	UN	CÂMARA DE AR 1000X20 REFORÇADA		
25	30	UN	CÂMARA DE AR 750X16 REFORÇADA		
26	20	UN	CÂMARA DE AR 1400X24 REFORÇADA		
27	20	UN	CÂMARA DE AR 14.9X24 REFORÇADA		
28	20	UN	CÂMARA DE AR 19.5X24 REFORÇADA		
29	20	UN	CÂMARA DE AR 18.4X30 REFORÇADA		
30	30	UN	CÂMARA DE AR 12X16.5 REFORÇADA		
31	20	UN	PROTETOR 1000X20		
32	20		PROTETOR 750X16		

**4.1.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da sessão deste pregão, excluindo o dia do início e incluindo o do vencimento.

**4.2.** Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídos todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os materiais ofertados, inclusive frete posto no local.

**Tabaí, ..... de ..... de 2017.**

**Nome e assinatura do responsável legal**

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação nº 45/2017 Pregão Eletrônico nº 05/2017, instaurada pelo Município de Tabai – RS, que a empresa:

- Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Não incorre nas demais condições impeditivas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- Tem pleno conhecimento do objeto licitado;
- Concorda com todos os termos estabelecidos no edital;
- Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

\_\_\_\_\_, ... de ..... de 2017.

---

Nome da empresa  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DO CONTADOR**

**Ao  
Município de Tabaí  
Tabaí – RS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2017**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito no CRC/\_\_\_\_\_ sob nº.\_\_\_\_\_, declaro, para fins de instruir o processo licitatório acima referido, que a empresa \_\_\_\_\_, situada na rua/av.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ é empresa de \_\_\_\_\_, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_

Assinatura do contador da empresa licitante

## ANEXO V

### MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2017

#### PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE TABAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.615.515/0001-69, situada à Rua Deputado Júlio Redecker, nº 251, Centro, nesta cidade, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, senhor ....., doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: ....., com sede na ....., N. ...- Bairro ....., na cidade de ....., CEP \*\*.\*\*\*-\*\*\* UF, inscrita no CNPJ/MF N. \*\*.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*\*-\*\*, neste ato representada pelo seu ....., senhor ....., portador do CPF N. \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\* e RG N. \*\*\*\*\*, doravante denominada CONTRATADA.

Pela presente Ata de Registro de Preços, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços enunciados no **Pregão Eletrônico N. 05/2017**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS**, homologado em ... de ..... de 2017, mediante o disposto na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS**.

1.2. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com o OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**Parágrafo Único.** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito desta **Administração**, mediante Adendo Contratual.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, do Pregão Eletrônico **N. 05/2017**, a proposta da **CONTRATADA** datada em.....de .....de....., e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - A empresa adjudicatária do certame, anexo I (e demais):

**ANEXO I** – Empresa ....., conforme sua proposta financeira, **REGISTRA** os preços abaixo relacionados, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Item	Quant.	Unidade	Discriminação	(R\$)	
				Unitário	Global
01	20	UN.	PNEU NOVO 1000X20 LISO, CARCAÇA DIAGONAL, ALTA RESISTÊNCIA.		
02	20	UN.	PNEU NOVO 1000X20 BORRACHUDO, CARCAÇA DIAGONAL, ALTA RESISTÊNCIA.		
03	10	UN.	PNEU NOVO 1000R20 LISO, CARCAÇA RADIAL, ALTA RESISTÊNCIA.		
04	12	UN.	PNEU NOVO 1000R20 BORRACHUDO, CARCAÇA RADIAL, ALTA RESISTÊNCIA.		
05	20	UN.	PNEU NOVO 295/80 R22.5 LISO, CARCAÇA RADIAL, ALTA RESISTÊNCIA.		
06	20	UN	PNEU NOVO 295/80 R22.5 BORRACHUDO CARCAÇA RADIAL, ALTA RESISTÊNCIA		
07	40	UN	PNEU NOVO 175/70 R13 CARCAÇA RADIAL, ALTA RESISTÊNCIA		
08	30	UN	PNEU NOVO 175/70 R14 CARCAÇA RADIAL, ALTA RESISTÊNCIA.		
09	20	UN	PNEU NOVO 205/75 R16 CARCAÇA RADIAL, ALTA RESISTÊNCIA		
10	10	UN	PNEU NOVO 195/70 R15 CARCAÇA RADIAL, ALTA RESISTÊNCIA		
11	10	UN	PNEU NOVO 225/75 R16 CARCAÇA RADIAL, ALTA RESISTÊNCIA		
12	10	UN	PNEU NOVO 235/70 R16 CARCAÇA RADIAL, ALTA RESISTÊNCIA		
13	40	UN	PNEU NOVO 750X16 BORRACHUDO CARCAÇA DIAGONAL, ALTA RESISTÊNCIA		
14	30	UN	PNEU NOVO 750X16 LISO CARCAÇA DIAGONAL, ALTA RESISTÊNCIA.		
15	20	UN	PNEU NOVO 185 R14 CARCAÇA DIAGONAL ALTA RESISTÊNCIA.		
16	10	UN	PNEU NOVO 19.5X24 L2 12 LONAS CARCAÇA DIAGONAL, ALTA RESISTÊNCIA.		
17	10	UN	PNEU NOVO 17.5X25 L2 16 LONAS CARCAÇA DIAGONAL, ALTA RESISTÊNCIA.		
18	10	UN	PNEU NOVO 1400X24 L2 16 LONAS CARCAÇA DIAGONAL, ALTA RESISTÊNCIA		
19	10	UN	PNEU NOVO 18.4X30 TM 95 10 LONAS CARCAÇA DIAGONAL, ALTA RESISTÊNCIA.		
20	10	UN	PNEU NOVO 600 R16 RAIADO (TRIRAIADO) CARCAÇA DIAGONAL ALTA RESISTÊNCIA.		

21	10	UN	PNEU NOVO 12.4X24 TM 95 10 LONAS CARÇAÇA DIAGONAL ALTA RESISTÊNCIA.		
22	10	UM	PNEU NOVO 14.9X24 TM 95 10 LONAS CARÇAÇA DIAGONAL, ALTA RESISTÊNCIA.		
23	20	UN	PNEU NOVO 12X16.5 G2 12 LONAS CARÇAÇA DIAGONAL, ALTA RESISTÊNCIA.		
24	20	UN	CÂMARA DE AR 1000X20 REFORÇADA		
25	30	UN	CÂMARA DE AR 750X16 REFORÇADA		
26	20	UN	CÂMARA DE AR 1400X24 REFORÇADA		
27	20	UN	CÂMARA DE AR 14.9X24 REFORÇADA		
28	20	UN	CÂMARA DE AR 19.5X24 REFORÇADA		
29	20	UN	CÂMARA DE AR 18.4X30 REFORÇADA		
30	30	UN	CÂMARA DE AR 12X16.5 REFORÇADA		
31	20	UN	PROTETOR 1000X20		
32	20		PROTETOR 750X16		

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No preço contratado, estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, perdas, mão-de-obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado, após o ACEITE definitivo, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais e a tramitação do Processo para instrução e liquidação junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias.

4.2. Não será efetuado qualquer pagamento a licitante (s) vencedora(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.3. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de **12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir da assinatura deste instrumento.

5.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço

rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a **empresa vencedora** a:

**6.1.1.** Efetuar a **entrega de acordo com a necessidade do almoxarifado, mediante formalização de pedido escrito dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços. O prazo para a entrega é de 10 (dez) dias contados da data da solicitação, no Almoxarifado, situada à Rua Deputado Júlio Redecker, nº 251 Centro, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min, por conta do fornecedor vencedor.**

**6.1.2** - Carregar e disponibilizar o (s) produto (s) no local (is) indicado (s) constituem obrigações exclusivas da **empresa vencedora**, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**§ 1º** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**§ 2º** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**6.1.3** - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**6.1.4** - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**6.1.5** - Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**6.1.6** - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**6.1.7** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**6.1.8** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do (s) produto (s), num prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**6.1.9** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local e quantidades indicadas dos objetos adjudicados, bem como despesas com transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**6.1.10** - Os ensaios que se fizerem necessários ao controle de qualidade dos materiais, correrão por conta e responsabilidade da empresa vencedora, em laboratório indicado pela

Contratante.

**6.1.11** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**6.1.12** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**6.1.13** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**6.1.14** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1** - As entregas dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Tabaí, conforme consta na descrição dos itens, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**7.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município e terá as seguintes atribuições:

a) definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) assegurar à **empresa vencedora** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar a (s) mercadoria (s) fornecida (s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) comunicar oficialmente à **empresa vencedora** quanto à rejeição do (s) produto (s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o (s) produto (s) entregue (s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **empresa vencedora** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **empresa vencedora**, de condições previstas neste instrumento.

i) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **empresa vencedora**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa (s) à **empresa vencedora**.

k) instruir o (s) recurso (s) da **empresa vencedora** no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s), quando essa discordar do Município.

l) no exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**,

aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo facultado ao Município de Guaíba o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para atender ao objeto, após o exame da documentação pertinente;

**8.2.** Ao licitante que deixar de entregar os documentos exigidos para habilitação, assim como outros exigidos pelo Edital, no prazo estipulado, será aplicada a pena de ADVERTÊNCIA;

**8.3.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos:

**I – Advertência – nos casos de:**

- c) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- d) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

**II – Multas – administrativas, após regular processo administrativo:**

- f) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- g) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento superior a 15 (quinze) dias: 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- h) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10 (dez por cento), conforme o caso e as razões;
- i) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 5%(cinco por cento);
- j) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

**III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:**

- c) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: até 2 (dois) anos;

**IV – Declaração de inidoneidade** para licitar o contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**V – As multas** poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**VI – Ocorrendo** atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**VII - Da abertura** de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**VIII - Da aplicação** da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

**IX - As penalidades** serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

**X - As multas aplicadas não impedem** o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**9.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**9.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

10.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei N. 10520/02, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal N. 8666/93, de 21 de junho de 1993, ainda, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1** - Fica eleito o Foro da cidade de Tabai para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**11.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente contrato, em XX (.....) Vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Tabai, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**DE ACORDO:**

**CONTRATADA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**TESTEMUNHAS**